



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º PROJETO -DE -LEI 058/95

Espécie do Expediente " AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE GUAÍBA A FIRMAR CONVÊNIO
COM O CLUBE DOS DIRETORES LOGISTAS (CDL) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUS-
TRIAL DE GUAÍBA (ACIGUA) E O SINDICATO DOS LOGISTAS DE GUAÍBA (SINDILO-
JAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prop onente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 24 / outubro / 19 95.

Protocolado sob n.º 1659 fl.07.

ANDAMENTO

- Em sessão ordinária de 31.10.95 baixou a Secretaria
- Em Sessão Ordinária de 07.11.95 baixou as Comissões de Justiça e Regi-
são; Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos. Doe.
 - Em sessão ordinária de 12.12.95 foi aprovado
por unanimidade a solicitação de reunião
e devolução do projeto através do of. 401/95
do Executivo Municipal. MEY.

PLE 058/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021328 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AF5AE0530108B5E10FB507E8B063AC6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 417 - Gabinete:

Guaíba, 05 de Outubro de 1.995.

Sr.

Presidente:

Vimos por meio deste, cumprimentar V.Sª e aos demais integrantes dessa c. Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para enviar-lhes a JUSTIFICATIVA do projeto de lei em anexo, projeto esse que "Autoriza ao Município de Guaíba a firmar convênio com o Clube dos Diretores Logistas (CDL), Associação Comercial e Industrial de Guaíba (ACÍGUA) e o Sindicato dos Logistas de Guaíba (SINDILOJAS).

A Intenção deste é congrega a comunidade de Guaíba em torno das festividades natalinas, sensibilizando-a sobre a importância de cultivar o espírito de natal.

A Presente campanha se desenvolverá no período compreendido entre 15 de Novembro e 25 de Dezembro do corrente ano período este em que serão realizadas diversas atividades, como por exemplo, a realização de presépios vivos, concursos de frases, slogans, cartazes, concursos de vitrines, apresentação de corais, grupos musicais e teatros, ornamentação de residências e ruas, promoções e prêmios especiais ao comércio local, entre outros.

Salienta-se, entretanto, que toda e qualquer responsabilidade sobre o ônus financeiro da respectiva campanha é de competência do CDL, ACÍGUA e SINDILOJAS, ficando, outrossim, a Prefeitura Municipal responsável pelo fornecimento da mão de obra e transporte voltado à campanha.

Contando desde já com a pronta colaboração de V.Sªs no sentido de apreciarem o presente projeto de lei, votando aprovando-o, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Collares
Prefeito Municipal

Ilmº.Sr.

RECEBIDO

20/10/1995

PLE 058/1995
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 02281
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 6AF5AE030108B5E10FB507E8B063AC6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 058/95

AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
A FIRMAR CONVÊNIO COM O CLUBE
DOS DIRETORES LOGISTAS (CDL)
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRI
AL DE GUAÍBA (ACIGUA) E O SINDI
CATO DOS LOGISTAS DE GUAÍBA (SI
DILOJAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI
AS.

João Collares, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar o
vênio com o CLUBE DOS DIRETORES LOGISTAS (CDL), ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE GUAÍBA (ACÍGUA) e o SINDICATO DOS LOGISTAS DE GUAÍBA
(SINDILOJAS), objetivando a promoção da "CAMPANHA DE NATAL - 1.995"
na cidade de Guaíba/RS, no período compreendido entre 15 de Novembro
de 1.995 e 25 de Dezembro de 1.995.

Artigo 2º.- O Presente convênio é realizado sem qualquer ônus
para o Município de Guaíba, ressaltando-se, entretanto, que este
te ficará responsável pelo fornecimento da mão de obra, transporte
parceria no desenvolvimento das atividades voltadas á campanha.

Artigo 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos 05 de Outubro de 1995.

João Collares
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: **amentos SPC - DEACON**

Luis Carlos dos Reis Goulart

Secretário Municipal de Administração

PLE 058/1995 - Prefeitura Municipal de Guaíba
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 6AF5AE0530108B91E1E8B507E8B063AC6
CODIGO DO DOCUMENTO: 021328



Econômico

**Câmara de
Dirigentes lojistas
de Guaíba**

Guaíba(RS), 21 de setembro de 1.995.

Ilmo. Sr.
Dr. JOÃO COLLARES
MD. Prefeito do Município de Guaíba

Senhor Prefeito.

Com a proximidade dos festejos de Natal e final de ano, o CDL, ACIGUA e SINDILOJAS, unem-se para promover a CAMPANHA DE NATAL/95.

A intenção desta proposta, é de congregar toda a comunidade de Guaíba, em torno de uma comemoração de Natal, sensibilizar as pessoas sobre a importância de cultivar o espírito natalino e motivar a participação de todos, nos eventos e promoções especiais.

A Campanha se desenvolverá no período de 15/11/95 à 24/12/95, com a participação da Indústria, Comércio, Prestação de Serviço, órgãos Públicos, entidades, Igrejas e Associações de Bairros. Como as seguintes atividades:

1. Abertura da Campanha, com entrega da chave da cidade ao Papai Noel.
2. Presépio vivo no centro da cidade e bairros.
3. Concurso de frases, slogan, cartazes, redação ou outras modalidades de participação das escolas, com enfoque sobre o Natal.
4. Concurso de vitrines, com motivos natalinos e mensagens especiais que motivem as pessoas a comemorar a data a comunidade.
5. Apresentação de corais, grupos musicais e teatro, num local central da cidade e bairros.
6. Ornamentação de residências e ruas.
7. Caminhada da fraternidade, com envolvimento de toda a comunidade, culminando com culto ecumênico em local central e bairro.
8. Promoções e Prêmios especiais do comércio Guaibense.
9. Distribuição de donativos às famílias carentes.

Objetivamos com este relato, dar ciência sobre todas as atividades que serão desenvolvidas no período mencionado. Para tanto, gostaríamos de convidá-lo a integrar-se a esta campanha, juntamente com a Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria da Criança e Ação Social, pois entendemos que é de fundamental importância termos a Prefeitura Municipal de Guaíba, entre os promotores deste evento.

Departamentos SPC - DEACON

Av. 7 de Setembro, 425/4 — Fone: (051) 480.2600 — CEP 92500-000 — Guaíba - RS

PLE 058/1995 - AUTOGRAFIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <http://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021328 'CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AF5AE0530108B5E10FB507E8B063AC6

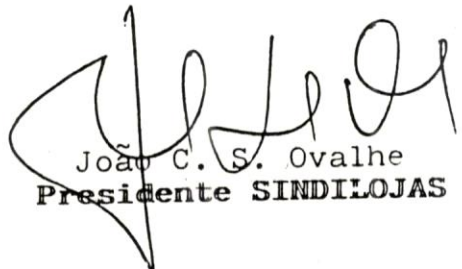


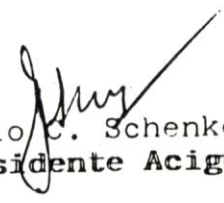
Por fim, salientamos que, para realização da CAMPANHA, promotores CDL, ACIGUA e SINDILOJAS, assumirão toda e qualquer responsabilidade sobre ônus financeiro, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA, com a responsabilidade de fornecer a estrutura de mão de obra, transporte e parceria no desenvolvimento das atividades da campanha.

Confiantes de que este nosso convite venha ter uma acolhida favorável, antecipamos nossos melhores agradecimentos, subscrevemo-nos

Atenciosamente


Carlos A. Levandowski
Presidente CDL


João C. S. Ovalhe
Presidente SINDILOJAS


Julio C. Schenkel
Presidente Acigua





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº

PROCESSO Nº 058/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

SOLICITA TAMPÃO DE JERÔNIMO

Sala das Comissões, em 08.11.95

Henrique Cavare

PRESIDENTE

RELATOR

[Signature]
SECRETÁRIO

PLE 058/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021328 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AF5AE0530108B5E10FB507E8B063AC6





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 70/95

" Projeto-de-Lei nº 058/95, do Executivo Municipal, autorizando o Município a firmar convênio com o CDL, ACIGUA e SINDILOJAS "

É de competência exclusiva da Câmara Municipal nos termos do art. 28, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, autorizar convênios de interesse do Município.

O presente projeto trata de convênio a ser firmado com o Clube dos Diretores Lojistas(CDL), Associação Comercial e Industrial de Guaíba(acigua) e Sindicato dos Lojistas de Guaíba(SINDILOJAS), visando a promoção da " Campanha Natal - 1995 ".

Não acompanha o projeto qualquer Termo de Convênio capaz de formalizar o ajustado entre as partes.

Segundo se depreende do seu art. 2º, o Município, contrariamente ao afirmado, terá ônus pela participação no convênio, pois irá fornecer mão-de-obra, transporte e parceria no desenvolvimento das atividades voltadas à campanha.

Quando o projeto refere que o Município tem parceria no desenvolvimento das atividades da campanha, não menciona em que consiste tal parceria, o mesmo ocorrendo com relação à mão-de-obra e transporte.

Entendemos que o projeto deveria se fazer acompanhar de Termo de Convênio, onde ficassem perfeitamente definidas as atribuições das partes envolvidas, caracterizando a participação de cada uma, de forma clara.

Em, 17 de novembro de 1995

Luiz Carlos V. Prati



PL 058/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021328

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AF5AE0530108B5E10FB507E8B063AC6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 481/95-Gabinete

Guaíba, 23 de novembro de 1995

Sr. Presidente:

Vimos por meio deste, cumprimentar V.Sª, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para requerer a retirada de pauta e devolução dos Projetos de Lei 058/95 e 059/95.

Sendo o que tínhamos, para o momento, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

Ilmª. Sr.
Presidente do Poder Legislativo
de Guaíba-RS

RECEBIDO

21/12/95

PLE 058/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021328 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AF5AE0530108B5E10FB507E8B063AC6





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

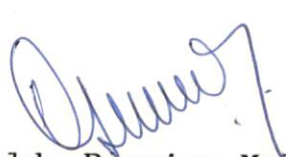
OFN° 387 / 95 /
EM 13 / 12 / 95

Senhor Prefeito:

Conforme solicitação feita através dos ofícios nºs 481 e 508/95 deste Poder e que foram aprovados por unanimidade em sessão plenária realizada dia 12 do corrente, estamos enviando em anexo, os Projetos-de-Lei nº 058 que "Autoriza ao Município de Guaíba a firmar convênio com o Clube dos Diretores Lojistas (CDL), Associação Comercial e Industrial de Guaíba (ACIGUA) e o Sindicato dos Lojistas de Guaíba (SINDILOJAS) e dá outras providências", e o 059 que "Autoriza o Município de Guaíba a efetuar a contratação de pessoal devidamente capacitado para atender as necessidades temporárias de exceção ao interesse público do município por tempo determinado", e 063/95 "Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

Aproveitamos para comunicar que a Mesa determinou o arquivamento do Projeto-de-Lei nº 061/95 que "Cria a Função titulada (FG-3), de Coordenador Pedagógico Escolar na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências", devido aos pareceres contrários das comissões competentes.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos respeitosamente.


Ver. Osvaldo Pereira Mello
Presidente

Exmo. Sr.
João Collares
D.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 058/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticacao.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021328

